



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
EDITAL Nº 015/2022

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	04/05/2022
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:	09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/05/2022
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas.

Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL e n.º 2 – HABILITAÇÃO no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situado a Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, em São João do Oriente/MG.

Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO IV** – Modelo de Procuração.
- ANEXO V** – Cumprimento ao inciso v do art. 27 da lei Nº 8.666/1993.
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato.
- ANEXO VII** – Declaração de Habilitação.
- ANEXO VIII** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1 - DA LEGISLAÇÃO

1.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/1993, e/ou legislação complementar vigente, e Decretos Municipais e Leis Municipais.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria no Diário Eletrônico e visando a captação de recursos e prestação de contas, por meio do SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE e outros, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – No Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito a descrição dos itens e seus quantitativos.

2.2.1 – O Valor dos itens após os lances não poderá exceder o valor médio praticado no mercado e que consta como parte integrante da fase interna deste processo e no termo de referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



- 3.1 - Poderão participar da presente Licitação, os profissionais devidamente registrados em seus conselhos com experiência no ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituída, e pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas.
- 3.2 - É vedada a participação de Consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.
- 3.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta elaboração da proposta e do integral cumprimento das suas obrigações decorrentes.

4 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da abertura, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento publico de procuração ou instrumento particular de firma reconhecida, conforme **Anexo IV**, comprovando, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 4.3 - Deverão ainda apresentar Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo III, declaração de habilitação, conforme ANEXO VII, declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ANEXO VIII (somente para as empresas), cujo documento se não apresentado no credenciamento, constitui motivo para o não credenciamento do participante.
- 4.5 - Para participar do presente procedimento licitatório, os participantes interessados deverão apresentar DOIS ENVELOPES, devidamente lacrados, indevassáveis, identificados, com a seguinte titulação:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022
PROPONENTE:	PROPONENTE:
CNPJ:	CNPJ:

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 - São responsabilidades:
- 5.1.1 - DO LICITANTE VENCEDOR:
- 5.1.1.1 - Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.1.2 - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a Prestação



dos Serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

5.1.1.3 - Assumir todas as despesas decorrentes do transporte, até os locais indicados pela Contratante.

5.1.1.4 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual.

5.1.1.5 - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Serviços prestados de forma irregular recusados pela Contratante, nos termos do Edital.

a) - Manter todas as condições de habilitações exigidas no edital de licitação durante a vigência do contrato.

5.1.1.7 - Deverá prestar serviços com uma carga horária de até 40 horas semanais, em local indicado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, devendo está atualizado as inovações que vem acontecendo nas normas de licitação.

5.1.2 - À PREFEITURA CABERÁ:

5.1.2.1 - Orientar o Vencedor quanto à execução dos serviços;

5.1.2.2 - Encaminhar ao Vencedor, as solicitações necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.1.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

5.1.2.4 - Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do contrato.

5.1.2.5 - A Prefeitura deverá arca com deslocamento, hospedagem e alimentação quando solicitado pelo contratante para pratica de curso de aperfeiçoamento voltado para o bom desempenho das atividades.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta, mecanoscrita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente rubricada em todas as folhas e anexos, deverá conter os elementos dos sub-itens a seguir descritos:

a) Razão Social/Nome;

b) Número do CNPJ/CPF;

c) Preço unitário e global, devendo o mesmo ser cotado em moeda corrente no País.

d) Prazo e condições da prestação dos serviços;

e) Declaração expressa de validade de preços, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia subsequente ao da abertura das propostas.



f) No preço ofertado, deverá estar expresso todas e quaisquer despesas com transporte e encargos como impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 – Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão ofertar Lances.
- 7.2 – O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL, devendo ser expresso em moeda corrente nacional com até 04 (quatro) casas decimais, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o menor preço.
- 7.3 – A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.6. Mediante propostas apresentadas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.7. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço por **ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11, 7.12 e 7.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.19 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de empresas o critério de desempate será, (conforme Art. 44 e 45, da lei complementar nº



123/2006).

7.19.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.2 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.19.3 – Para efeito do disposto no Subitem 7.14, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.3.2 – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do Subitem 7.19.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Subitem 7.19.2, o Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Subitem 7.19.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.5 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.19.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

8.1 – Encerrada a Fase de Lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a Habilitação do licitante (Item 9 deste Edital).

8.2 – Os participantes que participar(em) deste Pregão Presencial, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentados por todos os participantes será aberto o prazo para apresentação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Serão julgados habilitados para a presente Licitação os interessados que apresentarem cópias autenticadas dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível):

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA;



- a) Contrato Social ou equivalente; com todas as alterações ou consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Prova de regularidade com o Município sede da Empresa Licitante.
- d) Prova de regularidade com o Estado sede da Empresa Licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Documento com foto **dos Sócios** da empresa.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Declaração de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII.
- k) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou contrato de prestação de serviços em nome da empresa, comprovando o profissional ser integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio, comprovando ter o referido profissional, sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
- l) Comprovação de título em Gestão Educacional do responsável pela execução do serviço a ser prestado junto ao município.

9.2 - Para todas as alíneas do item “7.1”, os interessados poderão apresentar cópia autenticada. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

9.3 - A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que a empresa licitante apresente os originais.

9.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação.

9.5 - Os documentos que não apresentarem data de validade, serão aceitos aqueles que tiverem data de emissão não superior a trinta dias.

10 - DO PROCESSAMENTO

10.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reunir-se-á na sala de reuniões do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, à Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, em São João do Oriente/MG, em Sessão Pública para a abertura dos envelopes, as licitantes deverão comprovar, conforme item 04 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

10.2 - Será eliminada da licitação o participante que houver protocolado os envelopes após



o horário e data determinados neste Edital.

10.3 - A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**.

10.4 - Após, observar-se-á o seguinte procedimento:

10.4.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativa à de menor preço.

10.4.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.4.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4.4 - As licitantes classificadas nos termos dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que ofertou o maior preço entre todas as classificadas, seguida pelas demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

10.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeitos de ordenação das propostas.

10.4.6 - Caso não se realizem lances verbais na forma do subitem 10.4.4, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se licitante desistente às penalidades relacionadas no item 17 deste Edital.

10.4.8 - Encerrada a etapa competitiva as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

10.5 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação exigida no item 9 deste Edital.

10.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

10.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.9 - Nas situações previstas nos subitens 10.4.6, 10.6 e 10.8, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as



ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

10.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se pronunciar.

11.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada(s) a(s) vencedor(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, a vencedora.

12.3 - As decisões relacionadas com esta Licitação caberão recurso, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da lei número 8.666/93, não sendo aceito recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO

13.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária contida nas dotações consignadas nas fichas orçamentárias 02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.39.00- Ficha 190, do orçamento vigente do exercício de 2022 e das que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

13.2 - O prazo de execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, após este período, o reajustamento de acordo com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo.

14 - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - O faturamento deverá ser realizado após autorização emitida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente e o pagamento será efetuado nas seguintes condições:



- a) em moeda corrente;
- b) 30 (trinta) dias após a apresentação/protocolo da fatura no setor competente, devidamente instruída pelo Secretário responsável.

15 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata temporis*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que fica comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O Licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços contratados a partir da assinatura do contrato.

16.2 - A prestação dos serviços respeitará integralmente o presente Edital, a legislação vigente e as disposições da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

17.2 - As penalidades serão registradas no Cadastro de Geral Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Oriente sendo a licitante impedida de participar de licitar por igual período.

18 - DAS MULTAS

18.1 - O Proponente Vencedor sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do produto;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Edital;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

18.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação feita pelo Secretário Municipal.

18.3 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Licitante Vencedora.
- d) Calamidade pública.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.
- 19.2 - Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.
- 19.3 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá, motivado no interesse público, revogar toda ou em parte a presente Licitação em qualquer de suas fases, não cabendo a firma vencedora ou a qualquer outra indenização ou ressarcimento.
- 19.4 - Após a expedição da convocação para a assinatura do instrumento contratual, a licitante deverá comparecer a sede da Administração Municipal para assinar o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não compareça para assinar o mesmo, estará sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93
- 19.5 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 - Quaisquer dúvidas relativas ao Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, a Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, em São João do Oriente/MG, telefax (33) 3359 1159 ou através do e-mail licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

São João do Oriente/MG, 18 de abril de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DIÁRIO ELETRÔNICO E VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO DO SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE E OUTROS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A licitação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de gestão dos programas de prestação de contas existente na Educação, buscando assim uma maior captação de recursos, evitando bloqueio de verbas, por isto esta contratação está justificada.

2.2 - Somente por isso estaria justificada a contratação, pois que é o meio de que se vale a Administração para promover a capacitação permanente dos seus quadros, com vistas ao seu próprio desenvolvimento como instituição.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

3.1 - Considera-se, para efeito de previsão de despesa, o valor médio de R\$:32.000,00 (trinta e dois mil reais), para aquisição dos serviços deste edital.

Item	Unid.	Quant	Descrição do Serviço	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Serv.	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DIÁRIO ELETRÔNICO E VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO DO SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE E OUTROS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.666,66	32.000,00
MEDIAS ORÇAMENTARIA					32.000,00

3.3 - Será considerado vencedor o menor preço global.

4 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;

4.1 - Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se;

4.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

4.3 - Notificar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

4.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

4.4 - Disponibilizar profissional capacidade técnica no Setor destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para devidas prestações de serviços;

4.5 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

designado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (67, da Lei n° 8.666/1993).

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei n° 8.666/1993).

4.8 - Deverá ter um técnico responsável, com pleno conhecimento, devendo prestar serviços com visitas mínimas de até 08 horas semanais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e os demais dias deverá fazer atendimento via chat, telefone, e-mail, Skype caso esta Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Educação necessite.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 — Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 - Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.2 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

5.1.3 - Aplicar as penalidades estabelecidas neste Contrato.

5.1.4 - Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato.

5.1.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviços(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.

5.1.6 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.

5.1.7 - Arca com as despesas quando solicitado pelo contratado em realização de curso, trabalhos, reuniões fora do município, sendo pago deslocamento, hospedagem, alimentação e as demais que vierem a acontecer.

6 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 - É facultado à **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE** “Órgão Gerenciador”, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE** “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.2 - O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

7 - DO ATESTO

7.1 - O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos Serviços caberá ao Secretário Municipal de Administração.

São João do Oriente/MG, 18 de abril de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG
CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: _____ de _____ de 2022 às ____:____ horas

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: (mínimo tem que ser 60 (sessenta) dias)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TEL/FAX:

CONTATO:

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Unid.	Quant	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	Serv.	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO DIÁRIO ELETRÔNICO E VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO DO SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE E OUTROS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

Valor total por extenso

Data: / /2022

Preços válidos até: / /2022

Cond. de Pagamento: Conforme Edital

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal:

Nome e assinatura do Representante Legal RG 0000000
Órgão Expedidor (UF)
CFR 000.000.000-00
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de São João do Oriente
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º. 007/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome do proponente), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede.....(endereço completo), interessada(o)
em participar da Pregão Presencial n.º 007/2022 , instaurada pela Prefeitura Municipal de São
João do Oriente, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, a inexistência de fato
impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000

Órgão Expedidor (UF)

CFR 000.000.000-00

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

A **(o licitante)**, sob CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com residente na Rua....., n.º...- Bairro....., sob **RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es), o Senhor(es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a qual confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato podendo inclusive, assinar propostas e credenciais.

Validade:

Local, data e assinatura com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO V
CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993
(Papel timbrado da Empresa)

(O LICITANTE), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, residente na Rua, nº Bairro, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

Nome e assinatura do Representante

LegalRG **0000000**

Órgão Expedidor (UF)

CFR 000.000.000-00

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DIÁRIO ELETRÔNICO E VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO DO SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE E OUTROS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cláusula 1ª - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, inscrito no CNPJ n.º 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, em São João do Oriente/MG, neste ato representado pela Srª. Prefeita Regilaene Nêdes Alcântara.

1.2 - CONTRATADO

....., com sede na rua....., n.º....., na cidade, Estado de, CPF n.º

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre e está vinculada ao Pregão Presencial n.º. 0xx/20x, Processo Administrativo de Compras n.º. 0xx/2022, efetuada com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/2002 e legislação em vigor.

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DIÁRIO ELETRÔNICO E VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO DO SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE E OUTROS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 3ª - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, o Contratado quaisquer irregularidades encontradas nos serviços fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pelo fiscal



designado pela Prefeitura de São João do Oriente, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.

e) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).

f) Rejeitar, no todo ou em parte o serviço fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

3.2 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

b) Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na legislação correlata;

c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

d) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte até ao local da prestação de serviços, até os locais necessários;

e) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

f) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços recusados pela Contratante, nos termos do Edital;

g) Manter todas as condições de habilitações exigidas no edital de licitação durante a vigência do contrato

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização e entrega dos serviços dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

j) Comunicar à **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas de acidente quando da entrega dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

o) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

p) O licitante vencedor deverá fazer visitas mínimas cinco vezes por semana com carga horária de 40 horas semanais no local definido pela Secretaria, para devidas conferências e prestação de serviços e esclarecimentos.

q) A Contratada também deverá apresentar esclarecimentos via chat, email, telefone, skype.

Cláusula 4ª - DO PRAZO

4.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

Cláusula 5ª - DO ADITAMENTO



do mesmo.

5.1 - O presente Contrato poderá prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme interesse da Administração, contados da data da sua assinatura, e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato será administrado pela Secretaria de Educação deste Município de São João do Oriente.

Cláusula 7ª - DO PREÇO

7.1 - O preço global deste Contrato é de R\$.....
(.....).

7.2 - O valor GLOBAL a ser pago conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DIÁRIO ELETRÔNICO E VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO DO SIMEC, PAR, PDDE, PNATE, PTE E OUTROS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$:	R\$:
Valor Global:				R\$:	

7.3 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas, necessárias à execução dos serviços.

7.4 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, após este período, o reajustamento de acordo com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 8ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O faturamento será mensal e o pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) Em moeda corrente;
- b) Mediante empenho na Dotação Orçamentária n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal e pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício;
- c) No décimo quinto dia subsequente à apresentação/protocolo da fatura no setor competente, em nome da Contratante, devidamente instruída pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

8.2 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de comprovante de



quitação com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o município de São João do Oriente, para empresas aqui instaladas.

8.3 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da Contratante, os preços serão corrigidos pelo IPCA calculada “*pro-rata temporis*” entre a data de vencimento e o dia efetivo pagamento

9 Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Prefeito:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula 10ª - DAS MULTAS

10.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da prestação dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato.
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação de prestação;
- d) Até 10% (dez por cento), caso venha desistir da prestação de serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;

10.2- As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Contratada.

Cláusula 12ª - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

12.1 - A Prefeita Municipal poderá declarar rescindido o Contrato feito com a empresa vencedora independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Licitante Vencedora infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Quando, depois de reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução da prestação dos serviços;
- c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
- d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- f) A dissolução da sociedade jurídica da Licitante vencedora;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

12.2 - Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 13ª - DO FORO

13 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, com recusa de qualquer outro.

Cláusula 14ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- As partes se vinculam ao contido no edital do presente certame e na proposta de preços ofertada pela contratada, aplicando, subsidiariamente, aos casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São João do Oriente/MG, de de 2022.

Regilaene Nedes Alcântara

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

Contratado CNPJ/CPF
Representante Legal CPF:

Testemunhas:

_____ CPF: _____
_____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa sob. CNPJ Nº. e endereço
....., nº....., declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de
habilitação constantes da Condição do edital do Pregão Presencial n.º007/2022.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ANEXO VIII
MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade n°__e do CPF n°_Declara, para fins de licitação, que está enquadrada dentro do art. 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2022.

-
Representante legal